



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá**



DECRETO Nº 75 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD – INSTAURADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2017 PARA VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a solicitação de prorrogação da vigência do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto Municipal nº 24/2017 que se dá em atendimento ao requerimento da Comissão Processante;

CONSIDERANDO, a parte final do artigo 245 da Lei Complementar 46/2015, que permite a prorrogação por superior ao fixado, em razão da ocorrência de fatos que independam de ato da Administração;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão Processante, dando conta que testemunhas não compareceram a audiência de instrução designada para o dia 01/08/2017, bem como as sucessivas aberturas de prazo requerida pela servidora envolvida, além da necessidade de aguardar a resposta do ofício remetido ao Conselho Regional de Enfermagem;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por até 30 (trinta) dias, nos termos da parte final do artigo 245 da Lei Complementar 46/2015 a vigência do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado pelo Decreto Municipal nº 24/2017, para apurar possíveis irregularidades praticadas por servidora pública Municipal efetiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 02 de Agosto de 2017.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 02 de agosto de 2017.

Marluce Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

Publicado no Diário Oficial no
dia 03/08/17 Edição: 9311
Página: 558 Ass: Júlio
(www.diariomunicipal.sc.gov.br)